



MODELO DE PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 002 /2024

*Ementa Dispõem sobre a obrigatoriedade de rampas nas escolas, e assistência de sala para o aluno com deficiência visual e deficiência auditiva.

A Câmara Municipal de Poá /SP decreta :

Art. 1º Esta Lei

Nas escolas vai ser obrigatório ter rampas e também para ir ao segundo andar e etc.

Art. 2º

Para os deficientes visuais nas escolas, assistentes para ajudar nas tarefas por exemplo escrever e assistente de leitura.

Art. ____ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de lei tem por objetivo

Hoje em dia tem muitas escolas que não rampas e ajudantes e livros mas com essa nova lei a gente vai acabar com esse problema

Poá 25 de outubro de 2024

Enzo Riolina Carneiro

Vereador Mirim :

Pedro Antonio de Jesus Bato

Vereador Mirim

Beatriz Garcia Olimiz

Vereador Mirim

Vereador Mirim :

Vereador Mirim :

Vereador Mirim

Assessores/Suplentes

Nome:

Laura canarza

Nome:

Laura Vallentina

Nome:

Nome:

Leão Vitor

Nome:

Nome:

ESCOLA caduh (Erech) - Edson , Erich Walter .